

## **LEI Nº 5/1955**

**Dispõe sobre a Criação do Serviço Especial de Estradas e Caminhos Municipais.**

A Câmara Municipal de Água Comprida decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica criado na Prefeitura, o Serviço Especial de Estradas e Caminhos, com as seguintes atribuições:

- I. Promover a elaboração do plano Rodoviário Municipal, em harmonia com os planos rodoviários Nacional e Estadual, e tendo em vista, principalmente, as necessidades Econômica e social do Município.
- II. Executar as obras e serviços de construção, reconstrução, reparação e conservação de estradas, e caminhos e respectiva obras de arte.
- III. Promover a elaboração de projetos, especificações e orçamentos das obras a serem executadas por empreitadas ou administração direta.
- IV. Fiscalizar as obras e serviços contratados, fazer medições e recebe-las, total ou parcialmente, para efeitos de pagamento.
- V. Conservar desimpedidos, as estradas e caminhos Municipais.
- VI. Requisitar materiais que devam ser empregados em seus serviços e fiscalizar a sua aplicação.
- VII. Propôr a admissão dos operários necessários aos serviços e obras a seu cargo, fiscalizando o ponto e as atividades dos mesmos, bem como organizar as respectivas folhas de pagamentos.

- VIII. Prestar todas as informações relativas à Viação Rodoviária Municipal.
- IX. Organizar anualmente, pormenorizado e documentado relatório das atividades dos serviços de estradas e caminhos municipais no exercício anterior, para ser remetido ao Departamento Estadual de Estradas de rodagem ou Órgão equivalente.
- X. Executar todas as demais decisões atinentes às suas atividades.

**Art. 2°** - O Serviço Especial de Estradas e Caminhos Municipais será dirigido por um funcionário do quadro designado por ato do Prefeito para chefia-lo cabendo lhe coordenar a dirigir as atividades a este, atribuídas nesta lei.

**Art. 3°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, aos 12 de Março de 1955. Celcídio José de Souza-Secretário, Cláudio Moreira de Almeida - Prefeito Municipal.

Aprovado em 1° discussão por unanimidade em 5 de Março de 1955. Aprovado também em 2.<sup>a</sup> e última discussão por unanimidade. Assinado pelos Srs: Vereadores - Cleveland Prata-Presidente — Antônio da Silva Tosta-Vice-Presidente — Honório do Carmo-Secretário assinados esta aprovação em , 12 de Março de 1955.